

Compliance Benefício Fiscal Serviços Hospitalares



TRIBUTARIE

INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL

O GRUPO BRUGNARA

Fundado há quase duas décadas, o GRUPO BRUGNARA é referência constatada em nível nacional por nossos clientes nas soluções de direito tributário, gestão fiscal e financeira, mercado de capitais, bancário, internacional, investimentos, societário, ambiental, gestão de passivos tributários e investimentos.

Composto pela união das empresas BRUGNARA ADVOGADOS – Assessoria e Consultoria Empresarial; TRIBUTARIE – Soluções Fiscais Inteligentes; WX CAPITAL – Gestão e Consultoria Financeira; FIDUCICRED – Recuperação de Ativos; IBIPAUÁ – Empreendimentos e Soluções Imobiliárias; BRUGNARA REALTY BRAZIL – Gestão Imobiliária e Consultoria em Investimentos; ECOLINEA – Inteligência Ambiental, TRENDS COWORKING – Desenvolvedora de Negócios e o IBDC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor e Aposentado.

Certificado pela ISO 9001:2008, por termos um sistema de gestão da qualidade compatível com os mais altos padrões internacionais de qualidade e gestão, somos os primeiros e uma das únicas consultorias com esta chancela.

O grupo BRUGNARA está estruturado em Brasília, São Paulo, Minas Gerais e interior, Rio de Janeiro, Espírito Santos, Mato Grosso, Goiás, Paraná, Rio Grande do Norte, Bahia, Ceará, Amazonas, Pará, Tocantins e em outros principais estados estratégicos do país.

Atuante no jurídico empresarial e advocacia empresarial, evoluímos na gestão de contingentes tributário, societário, ambiental, cível, trabalhista, consumo, varejo, investimentos, wealth management, project finance, PPPs, estruturação e captação nos mercados de equity e de capitais, petróleo e gás, mineração, dentre outros em todo Brasil.

Além disso, com forte atuação por meio de escritório próprio na capital federal, trabalhamos com contencioso judicial e consultoria, com extensa experiência em Tribunais Superiores e acompanhamento de ações judiciais envolvendo os mais diversos temas do Direito perante o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Justiça Federal do DF, processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas, Autarquias, Agências Reguladoras, CARF, CADE, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do MP, ações judiciais tributárias, cíveis, trabalhistas, varejo, consumo, bancário no STF e STJ.

Também, consultoria às empresas que estabelecem vínculo com a administração pública, internacional, embaixadas e estrangeiro.

Assessoramos fusões, aquisições, consórcios, incorporações, joint ventures, licitações, concorrências nacionais e internacionais, contratos com a administração pública, convênios, concessões, cisões e suas implicações.

Com uma equipe de advogados, contadores, auditores, consultores e economistas experientes e qualificados, apoiada por uma completa estrutura administrativa e tecnológica, a TRIBUTARIE – do GRUPO BRUGNARA – destaca-se pela sua forma preventiva, moderna e proativa na prestação de serviços em todo Brasil. Suas unidades têm participação nos resultados a fim de motivar todo o plantel.

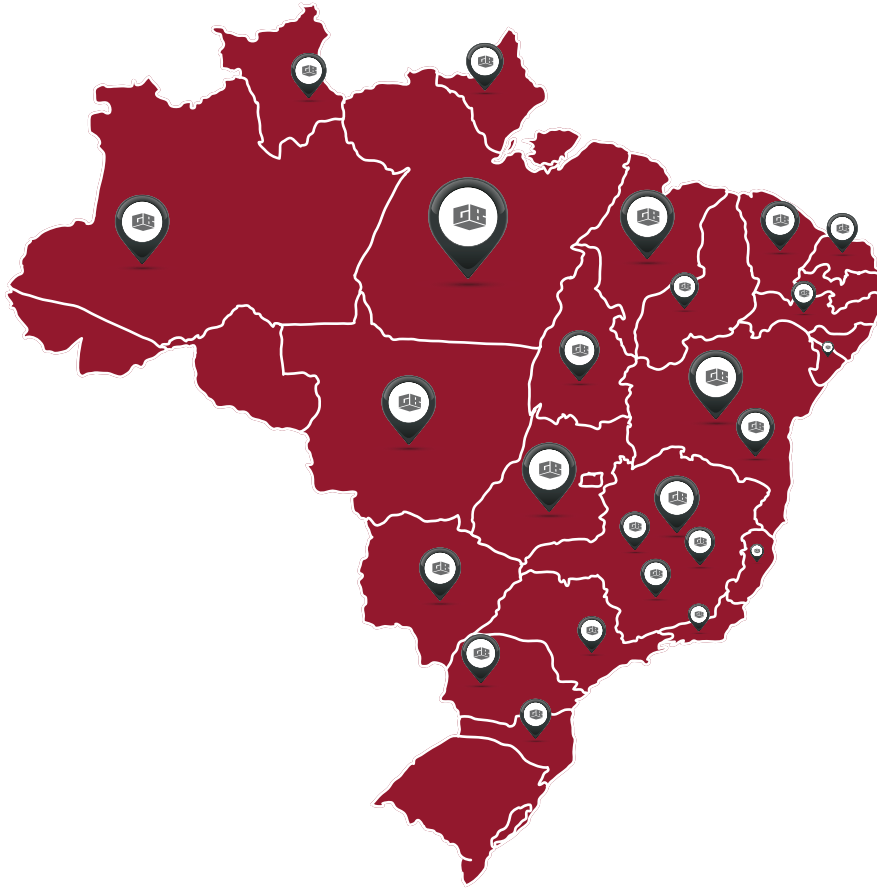
Enfatizamos o desenvolvimento dos nossos profissionais pelo investindo constante no aprimoramento, por meio de cursos de especialização das mais diversas e inovadoras formas de capacitação.

Em sua abrangência, atende-se a siderúrgicas, mineradoras, comércios, bancos, concessionários, hospitais, construtoras, instituições financeiras, seguradoras, faculdades, escolas, gráficas, editoras, além de outros clientes que atuam nos demais setores industriais, no comércio e na prestação de serviços.

As estruturas, organizacional e física, são diferenciadas e os profissionais, além de licenciados, que também possuem o nosso perfil – baseado nos pilares da ética, responsabilidade, eficiência, seriedade – apresentam com maestria os serviços solicitados pelos clientes.

GRUPO BRUGNARA

**PRESENTE EM 22 ESTADOS BRASILEIROS E
ATUANTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**



Apuramos com eficácia os tributos pagos às principais contribuições sociais, folha de pagamento, ICMS e todos os seus requisitos legais, PIS/COFINS dos insumos, base de cálculo do IR, ICMS/ST, CSLL, o PIS e COFINS MONOFÁSICO de forma diferenciada, e o Simples Nacional, com exatidão.

E outras grandes oportunidades através de análise criteriosa, tais como: não incidência de rubricas imunes, isentas, desoneração da folha, compensação de dívidas e estruturação para combate a passivos através de análise das dívidas consolidadas, rescisões, anatocismo em dívidas quirografárias e bancárias, contencioso e depósitos recursais, grau de risco da empresa, ressarcimento do ICMS/ST e PIS/COFINS Monofásico e outras diversas oportunidades aprovadas por lei.

Portanto, não há dúvidas que o trabalho agrega, sobremaneira, resultado e eficiência na gestão das empresas destacando não só a reestruturação e formas de recolhimento, mas também o aumento da lucratividade do próprio negócio. Focamos nos resultados. Identificamos grandes oportunidades.

PROCEDIMENTO

Levantamos todos os dados de arquivos, tais como:

- SPED
- Arquivos .XML
- Informação da contabilidade, notas fiscais de entrada e saída e outras documentações pertinentes, termos de parcelamento, autos de Infração, PTAs e outras.

DIFERENCIAL E FOCO NO RESULTADO

- Prazo exequível de até 30 (trinta) dias úteis para análise e aprovação dos relatórios;
- Experiência de quase 20 anos;
- Equipe altamente eficaz, capacitada e com treinamento constante;
- Responsabilidade, ética e segurança no trabalho;
- Sistema operacional que analisa as informações e os ditames da lei.

O PRODUTO

Compliance Benefício Fiscal Serviços Hospitalares

O presente Compliance Benefício Fiscal Serviços Hospitalares oferecido pela Tributarie é direcionado às empresas ligadas ao ramo de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que a prestadora destes serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, onde são prestados serviços de natureza hospitalar fora do hospital que estejam no LUCRO PRESUMIDO.

O principal objetivo do presente Compliance é obter o benefício fiscal em vigor, que diminui a presunção do lucro de 32% (trinta e dois por cento), em regra para prestadores de serviço no regime de tributação do lucro presumido, para 8% (oito por cento) para o cálculo de IRPJ e 12% (doze por cento) para o cálculo de CSLL, reduzindo drasticamente a carga tributária suportada pelo contribuinte.

A TRANSAÇÃO

Realiza-se uma minuciosa análise da emissão dos documentos fiscais, da escrituração e da apuração dos tributos da empresa, buscando apurar o montante das operações não abrangidas pelos créditos previstos em lei.

O trabalho em questão encontra-se totalmente amparado pela legislação tributária brasileira em vigor, realizado nos âmbitos das esferas administrativas ou mesmo judiciais para realizar compensações, ressarcimentos e restituições.

POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DA CARGA TRIBUTÁRIA E REPETIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE DOS ÚLTIMOS 60 MESES

O presente trabalho possibilita às empresas que prestam serviços hospitalares uma redução substancial na alíquota presumida de lucro para o cálculo de IRPJ e CSLL, ao qual se aplicará do momento do deferimento da liminar, havendo a possibilidade de se pleitear a restituição/compensação dos últimos 60 (meses) recolhidos com as alíquotas sem a utilização do benefício.

FOCO DE ATUAÇÃO

Empresas ligadas ao ramo de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que a prestadora destes serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, onde são prestados serviços de natureza hospitalar fora do hospital que estejam no LUCRO PRESUMIDO.

DOCUMENTAÇÃO

- Arquivos eletrônicos dos Documentos Fiscais (em formato .xml)
- Arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital (em formato .txt)
 1. Sped Contribuições
 2. Sped Contábil
 3. Sped Fiscal
 4. Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal

BASE JURÍDICA

As empresas prestadoras de serviços de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, optantes pelo regime tributário do lucro presumido tem tributação diferenciada do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido: 8% (IRPJ) e 12% (CSLL). As demais prestadoras de serviços de profissões regulamentadas estão sujeitos a alíquota 32%, tanto para o IRPJ quanto para a CSLL.

Todavia, a expressão “serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia” comporta dúvidas e a Receita Federal vem direcionando seu entendimento ao longo do tempo para uma interpretação cada vez mais restritiva. Sendo assim, poucas empresas prestadoras de serviços se encaixariam nessa tributação diferenciada.

Na solução de consulta nº 145, de 19 de setembro de 2018, a Receita Federal estabeleceu seu novo entendimento de que na prestação de “serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia” a utilização do percentual de 8% na apuração da base de cálculo do IRPJ deve preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) a prestação de serviços hospitalares, assim considerados aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados por:
 - a) estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvam as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da RDC Anvisa nº 50, de 2002 (exceto consultas médicas); e

b) a prestadora dos serviços ser organizada, de fato e de direito, como sociedade empresária e atender às normas da Anvisa.

O Superior Tribunal de Justiça, tem entendimento pacífico sobre o tema, desde 2009 quando decidiu o REsp nº 1116399/BA sob a sistemática dos recursos repetitivos. O enquadramento na condição de instituição prestadora de serviços hospitalares sustenta-se unicamente na natureza dos serviços prestados, circunstância de cunho objetivo, declarando a ineficácia das normas criadas pela Receita Federal que traziam condições que inviabilizavam diversas empresas prestadores de serviços de natureza hospitalar de utilizarem o benefício.

Assim, são serviços hospitalares “aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde”, de sorte que, “em regra, mas não necessariamente, são prestados no interior do estabelecimento hospitalar, excluindo-se as simples consultas médicas, atividade que não se identifica com as prestadas no âmbito hospitalar, mas nos consultórios médicos”.

HONORÁRIOS

O serviço objeto desta lâmina terá o percentual escalonado abaixo sobre os valores identificados a restituir, dos últimos 60 (sessenta) meses, originado pelo trânsito em julgado do procedimento judicial, após a efetiva disponibilização dos créditos:

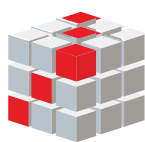
ATÉ 250 MIL REAIS	30%
ENTRE R\$ 250 MIL E R\$500 MIL	28%
ENTRE R\$ 500 MIL E R\$ 1 MILHÃO	26%
ENTRE R\$ 1 MILHÃO E R\$ 2 MILHÕES	24%
ACIMA DE R\$ 2 MILHÕES	20%

Serão cobrados, a título de benefício econômico obtido através deste produto, honorários advocatícios de 30% (trinta por cento) pelos 24 (vinte quatro) meses subsequentes sobre a redução da carga tributária em razão do enquadramento da empresa no referido benefício econômico.

Por fim, as empresas beneficiadas com alíquotas menores não são apenas aquelas prestadoras de serviços realizados por médicos, como também por outros profissionais da saúde. Dentre elas, podemos citar serviços laboratoriais, serviços de fisioterapia, serviços odontológicos como os implantes dentários e cirurgias odontológicas etc.

Produtos Tributarie

Tributários, Financeiros e de Gestão Fiscal



CFP

Empresas no Lucro Real, presumido ou arbitrado



CFP

Empresa no Simples Nacional



COFINS

Compliance do COFINS para Corretora de Seguro



PIS E COFINS

Depreciação e Amortização de Bens do Ativo Imobilizado e Beneficiárias em Imóveis de Terceiros



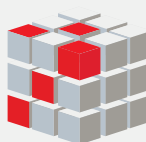
PIS E COFINS

Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica e Substituição Tributária



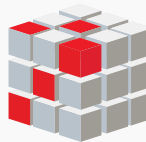
PIS E COFINS

Utilização de combustíveis e pneumáticos como insumo



PIS E COFINS

Aluguel de Máquinas e Equipamentos;



PIS E COFINS

Serviços utilizados como Insumos



PIS E COFINS

Exclusão de Tributos Destacados em NF da BASE DE CÁLCULO



PIS E COFINS

Frete e Armazenagem



PIS E COFINS

Insumos; Levantamento de produtos e ou serviços adquiridos para utilização na atividade da empresa



PIS E COFINS

Taxa Administração de Cartão de Crédito



ICMS

Revisão fiscal das apurações de ICMS



ICMS

Restituição ST; Revisão fiscal das apurações de ICMS-ST



ICMS

Compliance do ICMS de Energia Elétrica



IPI

Compliance do IPI; Revisão fiscal das tributações adotadas referente ao IPI



IRPJ E CSLL

Compliance de IRPJ e CSLL; Revisão dos últimos 60 meses dos clientes



INSS

Compliance do INSS Cooperativas



WEALTH MANAGEMENT



FINANCE



SIMPLEX

Compliance exclusivo para empresas no Simples Nacional



RPT

Revisão do passivo tributário pagamento



MAPA FISCAL

Proporciona análises contábeis, fiscais e financeiras ao Gestor de negócios



PTA

Planejamento Tributário Administrativo



BANCÁRIO

Avaliação através de perícia dos contratos de financiamentos bancários entabulados pelos clientes.



TARE

Time avançado de recuperação de empresas



DESONERAÇÃO

Compliance da Desoneração; Trabalho voltado para empresas enquadradas no regime de desoneração da folha de pagamento

0800 9420 600
Dúvidas ?

Entre em contato com o seu consultor.

Distrito Federal | São Paulo | Minas Gerais | Rio de Janeiro | Espírito Santo | Paraná | Santa Catarina | Rio Grande do Sul
Mato Grosso | Mato Grosso do Sul | Goiás | Tocantins | Maranhão | Pará | Amapá | Roraima | Amazonas | Acre | Rondônia
Bahia | Sergipe | Alagoas | Pernambuco | Paraíba | Rio Grande do Norte | Ceará | Piauí | Miami | NY